

# DIARIO OFFICIAL

Impressão do Brazil.  
1.º de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18.º DA REPUBLICA — N. 54

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE MARÇO DE 1906

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos estaduais e municipais poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.904, que crea uma medalha como recompensa de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas pelos officiaes e praças da força policial do Districto Federal.

Decretos ns. 5.907 a 5.909, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.

Decretos ns. 5.910 e 5.911, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decretos de 15 e 19 de fevereiro findo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Circular n. 6 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda — Demonstração do movimento de diversas formulas de franquia do Correio Geral, no mez de fevereiro findo.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e dos Correios.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

#### EDITAIS E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Grupo Espirita «Fé, Amor e Caridade Santo Agostinho» — Acta da assembléa geral da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» — Acta da assembléa geral da Companhia de Seguros «Integridade» — Balancete do Brasilianische Bank für Deutschland.

#### ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.904 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1906

Creia uma medalha como recompensa de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas pelos officiaes e praças da Força Policial do Districto Federal (\*)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, querendo recompensar os bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas pelos officiaes e praças da Força Policial do Districto Federal, resolve mandar cunhar uma medalha destinada áquelles officiaes e praças que se tornarem dignos pelo merito, dedicação e lealdade com que houverem prestado os seus serviços, regulando-se a sua concessão pelas instruções que a este acompanham, assignadas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1906, 18.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Instruções que acompanham o decreto n. 5.904, desta data, creando uma medalha destinada aos officiaes e praças da Força Policial do Districto Federal e que regulam a respectiva concessão

Art. 1.º A medalha ora creada é destinada a recompensar os bons serviços prestados á segurança, ordem e tranquillidade publicas pelos officiaes e praças da Força Policial do Districto Federal.

Art. 2.º A medalha terá a forma e dimensões constantes do desenho anexo, e será usada pendente do peito esquerdo por uma fita de gorgorão de seda chamalotada, de 0m,030 de largura, de quatro listas iguaes, sendo vermelhas as das extremidades, amarella e verde as do centro, com passador.

Paragrapho unico. A medalha será de cobre, tendo na fita passador de ouro, para os que contarem mais de 25 annos de bons serviços; passador de prata, para os que tiverem mais de 20 annos com os mesmos serviços; e de bronze, para os que tiverem mais de 15 annos nas mesmas condições; aos que completarem 30 annos, em identicos casos, será concedido o uso dos passadores de ouro e prata conjunctamente. Os passadores de ouro terão gravado ao centro o numero 25, os de prata o numero 20, e os de bronze o numero 15; não terá numero o

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

passador de prata quando usado conjunctamente com o de ouro, nos casos de 30 annos de serviço.

Art. 3.º O tempo de serviço prestado pelos officiaes e praças no exercito, armada e corpo de bombeiros desta Capital será computado para concessão da medalha e passadores, desde que tenham mais de seis annos de effectividade na força policial.

Paragrapho unico. O tempo de campanha será contado pelo dobro.

Art. 4.º Não podem fazer jus á medalha e perdem o direito á que houverem recebido, sendo prohibidos de usal-a, os que tenham sido ou forem attingidos por sentença condemnatoria passada em julgado em qualquer fóro, ainda que tenha havido perdão da pena, ou hajam commettido infracções disciplinares que mostrem negligencia e desinteresse pelo serviço publico, ou faltas que affectem a moralidade e a dignidade da corporação.

Art. 5.º Aos officiaes do exercito que servirem em commissão e tiverem ao menos, seis annos de serviço effectivo na Força Policial do Districto Federal, é extensiva a concessão da medalha e passador relativo, computado o tempo de serviço prestado no mesmo exercito e respeitadas as restricções destas instruções.

Art. 6.º Para a concessão da medalha e passadores se observará o seguinte processo:

§ 1.º Os officiaes e praças que se julgarem com direito requererão ao conselho administrativo da força policial, o qual requisitará de quem competir a fé de officio ou certidão de assentamentos. Verificado o allegado e depois de conveniente estudo, o conselho, em parecer motivado, dirá si o officio ou praça está ou não no caso de obter a medalha e passador.

§ 2.º Esse parecer, com os documentos, será remetido pelo commandante da força policial ao Ministerio da Justiça, afim de servir de base para o decreto de concessão da medalha e passador.

Art. 7.º Para obtenção do passador representativo de maior numero de annos o processo a seguir será o mesmo.

Paragrapho unico. A concessão do passador representativo de maior tempo de serviço exclue o uso do de menor, o qual deverá ser restituído, salvo o caso de 30 annos de serviço.

Art. 8.º Os officiaes e praças que ao tempo de sua reforma já possuirem a medalha continuarão a usal-a com o ultimo passador que lhes houver sido concedido. O mesmo se dará no caso de baixa, perdendo-o nas hypotheses do art. 4.º

Art. 9.º A medalha, passadores e fita serão fornecidos pelo Governo, correndo a respectiva despeza pela caixa de economias da força policial, e estão isentas de qualquer pagamento.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1906. — J. J. Seabra.



## DECRETO N. 5.907—DE 3 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 42:000\$, complementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 20, n. 1, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 42:000\$, complementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1905, para pagamento de commissão devida aos cobradores da mesma reparação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Leopoldo de Bulhões.*

## DECRETO N. 5.908—DE 3 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 68:544\$764 para pagamento a Francisco Ferreira da Rosa e D. Adelia Duarte de Oliveira, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 20, n. 18, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, revigorado pelo art. 33 da de n. 1.453, de 30 de dezembro ultimo, e a que se refere o decreto n. 5.875, de 27 de janeiro proximo findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 68:544\$764 para cumprimento da carta precatoria expedida pelo Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal em 31 de outubro ultimo, requisitando o pagamento a Francisco Ferreira da Rosa da quantia de 42:469\$764 e a D. Adelia Duarte de Oliveira da de 26:075\$, a que foi condemnada a Fazenda Nacional por sentença do mesmo juizo, confirmada por accordão do Supremo Tribunal Federal de 5 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Leopoldo de Bulhões.*

## DECRETO N. 5.909—DE 3 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministério da Fazenda o credito de 14:000\$, complementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no art. 20, n. 1, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministério da Fazenda o credito de 14:000\$, complementar á verba 9ª—Recebedoria da Capital Federal—do exercicio de 1905, para occorrer ao pagamento de porcentagens devidas ao pessoal da mesma reparação.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*Leopoldo de Bulhões.*

## DECRETO N. 5.910—DE 5 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 400:000\$, complementar á verba—Socorros Publicos—do exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido préviamente o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896:

Resolve, de accordão com o disposto no art. 26, n. 1, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 400:000\$, complementar á verba—Socorros Publicos—do exercicio de 1906, para pagamento de despezas dessa natureza.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*J. . . Seabra.*

## DECRETO N. 5.911—DE 5 DE MARÇO DE 1906

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o credito de 10:000\$, para representação do Brazil no 15º Congresso Internacional de Medicina em Lisboa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 3º, n. 1, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905:

Resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 10:000\$, para representação do Brazil no 15º Congresso Internacional de Medicina em Lisboa.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
*J. J. Seabra.*

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 15 de fevereiro proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, aos seguintes senhores, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta cidade:

Friedrich Wilhelm Kelever, allemão, industrial, domiciliado em Cologne (Allemanha), carta-patente n. 4.534, para «aperfeiçoamentos na fabricação de oleos lubrificantes e anti-corrosivos»;

Schneider & Comp., francezes, industriaes, domiciliados em Le Creusot, Saône-et-Loire (França), carta-patente n. 4.535, para «uma carreta de reparo para canhões sobre rodas»;

William Samuel Laycock, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Sheffield (Inglaterra), carta-patente n. 4.536, para «aperfeiçoamentos em assentos de carros de ferro-carris ou outros vehiculos».

—Por outro de 19 do dito mez de fevereiro e carta-patente n. 4.539, foi igualmente concedido privilegio de invenção a Jacob David Wolf, subdito britannico, industrial, domiciliado em Londres (Inglaterra), por seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp., para «aperfeiçoamentos na separação de metaes dos respectivos minerios».

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de março de 1906

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se a Luiza Guido, professora de harpa do Instituto Nacional de Musica, seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola de Engenharia de Pernambuco, em referencia ao telegramma de 28 de fevereiro, haver este ministerio resolvido adiar para 25 de março corrente o inicio dos exames da 2ª época naquella escola.

—Expediram-se os seguintes telegrammas:

Ao substituto do juiz federal no municipio da capital do Estado da Bahia:

«O dia para o começo dos trabalhos da apuração é fatal, de accordão com o art. 94 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e a junta apuradora só poderá funcionar com a presença de cinco de seus membros, além do presidente, como estabelece o § 1º do art. 93 da mesma lei.»

Ao presidente da commissão de alistamento de eleitores no municipio de Caratinga, no Estado de Minas Geraes:

«Conforme dispõe o art. 40 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, deveries ter enviado ao governo do Estado, e não ao ministerio a meu cargo, as informações constantes do vosso officio sobre o numero de secções em que foi dividido esse municipio e numero de eleitores de cada secção.»

—Dirija-m-se identicos telegrammas aos presidentes da commissão de alistamento de eleitores nos municipios de Maranhú (Bahia) e Catalão (Goyaz).

## Requerimentos despachados

Adhemar Grijó, alumno do 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter sido reprovado em duas cadeiras do referido anno, e pedindo permissão para prestar de novo os respectivos exames, na 2ª época. —Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.

João Baptista Ferreira de Britto, alumno matriculado no 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter sido reprovado em historia natural e anatomia, e pedindo permissão para fazer na 2ª época exame das ditas materias. —Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.

João Villas Boas, alumno do 2º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter sido reprovado em duas cadeiras do referido anno, e pedindo permissão para prestar, de novo, os respectivos exames na 2ª época. —Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.

José Gomes Teixeira, alumno da 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter sido reprovado em duas cadeiras do referido anno, e pedindo permissão para prestar, de novo, os respectivos exames na 2ª época. —Dirija-se ao director da faculdade de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.

Manoel Vieira Bittencourt Junior, alumno do 2º anno da Faculdade de Direito de São Paulo, pedindo permissão para prestar exame da cadeira de direito civil que lhe falta, limitado o mesmo exame a materia explicada.—Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.

Sylvio Pellico de Araujo Rego, alumno do 1º anno da Faculdade de Direito do Recife, pedindo permissão para prestar na 2ª época exame das materias em que foi reprovado na 1ª.—Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 8 de fevereiro ultimo.

Zoroastro Vianna Passos, alumno do 1º anno medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, allegando ter sido reprovado em chimica e historia natural, e pedindo permissão para prestar exame das referidas cadeiras na 2ª época.—Dirija-se ao director da faculdade, de conformidade com o aviso de 20 de fevereiro ultimo.  
Stella Silva.—Indeferido.

Expediente de 6 de março de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do musico do 1º regimento de infantaria Raymundo Estevam de Lima, de conformidade com a acta da inspecção de saude a que foi submettido ;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao major-fiscal do 84º batalhão de infantaria daquella milicia, na comarca de Santa Maria Magdalena, Faustino Ribeiro Junior.

—Concederam-se 30 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude a que foram submettidos e com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao alferes Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e soldado Hermenegildo da Silva Castro, ambos da força policial.—Enviaram-se as portarias ao respectivo commandante.

—Foi remettido ao presidente da Junta Commercial, afim de ser informado, o requerimento da Empreza Industrial Serra do Mar sobre a marca que pretende adoptar para os seus productos.

—Foi prorrogada, por mais 90 dias, a licença em cujo gozo se acha, para tratamento de saude, o serventuario vitalicio do 7º officio de tabellião de notas desta Capital Belmiro Corrêa de Moraes, sendo nomeado para substituil-o interinamente o bacharel Andronico Rustico de Souza Tupinambá.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a fevereiro findo:

De 7:693\$, diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica e tripulação do vapor *Pasteur*;

De 2:245\$, pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 150\$, auxilio para aluguel da casa em que mora o porteiro da Escola Polytechnica;

De 450\$, aluguel da casa em que funciona a 5ª delegacia policial urbana.

—Requisitaram-se mais os pagamentos no Thesouro Federal:

De 240\$, objectos de expediente fornecidos, em janeiro ultimo, ao juizo seccional do Estado do Rio de Janeiro;

De 108\$500, trabalhos sanitarios effectuados na 4ª delegacia policial urbana pela Companhia *City Improvements*;

De 5:316\$189, alugueis, relativos ao mez de janeiro ultimo, das casas occupadas por estações e postos policiaes;

De 63\$, soldo mensal que compete ao cabo de esquadra reformado da força policial Fernando Cosme Marques;

De 350\$, fornecimentos feitos, em outubro ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 803\$, publicações relativas ao alistamento eleitoral do municipio de Petropolis, effectuadas no jornal *Tribuna de Petropolis*;

De 12:181\$500, fornecimentos feitos para o alistamento eleitoral do municipio de Camaquam, revisão do alistamento do municipio de Caxias e eleições federaes no Estado do Rio Grande do Norte.

—Requisitaram-se os adiantamentos:

De 24:000\$, ao director do Instituto Vaccinico Municipal;

De 4:710\$, ao director de secção da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento do pessoal do Instituto Sorotherapico Federal.

Dia 7

E' convidada a firma G. Wernek & Comp., a vir assignar o contracto para o fornecimento de drogas e productos chimicos, no prazo de cinco dias.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao chefe de policia, do officio n. 1.523, de hontem datado;

Ao consul do Brazil em Liverpool, do officio n. 5, de 30 de janeiro ultimo.

—Restituiu-se, informado, ao director geral da Directoria de Industria o memorial descriptivo do preparo pharmaceutico denominado «Davilla Braziliana», descoberta do pharmaceutico Gastão de Almeida Senna Campos.

—Communicou-se ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu, nesta data, aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal as importancias de 125\$ e 30\$, sendo esta proveniente do exame bacteriologico effectuado em um catarrho, e aquella de multa paga por infracção do regulamento sanitario.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrala de Ferro Central do Brazil, para que sejam remettidos passes para as bagagens dos Drs. Rocha Lima e Alcides de Godoy, que, em commissão, vão á cidade de Juiz de Fora estudar a molestia que está grassando naquella cidade;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, para que seja entregue ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Isolamento, a importancia de 10:339\$282, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma inspectoría, durante o mez de fevereiro findo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade as folhas, nas importancias de 50\$ e 5:542\$300, sendo esta para pagamento do pessoal encarregado do serviço da matança de ratos e aquella para o do fiscal do mesmo serviço, relativas ao mez de fevereiro findo, e a conta, na importancia de 87\$530, proveniente da assignatura do aparelho telephónico existente nesta directoria geral, relativa ao corrente anno;

Ao procurador dos feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 200\$, David & Comp;

Em 125\$, José Rufino;

Em 200\$, Joaquim Pereira Alves;

Em 125\$, Christiano Noldin;

Em 50\$, V. do Nascimento;

Em 50\$, José Ignacio da Silva;  
Em 50\$, Josephina de Mello Rego;  
Em 50\$, Maria Amalia de Castro Pinto;  
Em 50\$, a mesma;  
Em 50\$, Joaquim José Rodrigues;  
Em 50\$, o mesmo;  
Em 50\$, Francisco Telles Barbosa;  
Em 200\$, Antonio Gomes da Silva;  
Em 50\$, José Antonio da Costa Braga;  
Em 50\$, José Dias da Silva Tavares;  
Em 200\$, Henrique Ribeiro;

E os recursos, indeferidos, que foram apresentados pelos 12 ultimos dos mencionados infractores.

—Devolveu-se ao director geral da Contabilidade a folha, na importancia de 849\$999, das gratificações a que tiveram direito alguns funcionarios desta repartição, relativas ao mez de fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1906

Rodrigues & Bessada (6º districto).—Queiram provar o que allegam.

Luciliano Augusto Lopes (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Silva & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Garcia (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim A. Rodrigues Junior (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Dr. Miguel Leite da Motta (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Pereira do Cabo (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Martins Gonçalves Miranda (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio M. Teixeira Coelho (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Bellarmino de Arruda Camara (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Francisco de P. de Bulhões Sayão (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alves Magalhães & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Murias & Comp. (6º districto).—Deferido.

Avelino Fernandes Torres (3º districto).—Deferido.

José Jacintho Lima (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo de Oliveira (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente:

Foram nomeados :

Primeiro supplente da 4ª circumscripção urbana o 2º da mesma circumscripção José de Sá Osorio;

Segundo supplente da 4ª circumscripção urbana José de Oliveira Barbosa.

Foi demittido do cargo de inspector seccional da 11ª circumscripção José Americo Machado e nomeado para substituil-o, interinamente, Januario de Souza.

Foram transferidos:

Da 4ª circumscripção urbana para a 6ª, tambem urbana, o 1º supplente Oscar Augusto Ferrão;

Da 16ª circumscripção para a 4ª urbana o 3º supplente capitão Joaquim Marcellino Lobo de Avilla e nomeado 3º daquella o cidadão Guilherme Augusto da Silva.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Ildelfonso das Neves Moniz, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 6 do mesmo mez, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, para o mesmo fim, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Adolpho Henrique Vieira Souto.

Circular n. 6—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, em data de 20 de novembro do anno passado, foi assignado na Directoria do Contencioso do mesmo Thesouro o contracto, em virtude do qual o Governo Federal se obriga a pagar á Companhia Nacional de Navegação Costeira a porcentagem de 4 % pela arrecadação do imposto de transporte, que a mesma effectuar, na fórma do regulamento anexo ao decreto n. 2.791, de 11 de janeiro de 1898, sujeitando-se á fiscalização de que trata o decreto n. 5.233, de 4 de junho de 1904, contracto esse que já foi registrado pelo Tribunal de Contas.—*Leopoldo de Bulhões.*

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Bacharel Raymundo de Castro Pereira Rego, pedindo cumprimento de um alvará para entrega de quatro apolices nominativas do empréstimo de 1897, em substituição de outras ao portador, de ns. 12.005 a 12.008, de propriedade de sua mulher D. Edith de Carvalho Pereira Rego e que lhe foram roubadas.—Cumpra-se o alvará, de accôrdo com os pareceres.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 57—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n. 44, de 20 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 3:000\$, prestada pelo Dr. José Mendes Tavares, em tres apolices da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Octaviano da Cruz Senna, no lugar de ajudante de 1ª classe da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 58—Communico-vos, para os fins convenientes, que o presidente do Tribunal de Contas declarou, em officio n. 82, de 3 de fevereiro ultimo, haver o mesmo tribunal, em sessão de 2 desse mez, julgado idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, prestada pelo padre Francisco Antonio Pinto Pereira da Veiga, em uma apolice nominativa da divida publica, de 500\$, em garantia da responsabilidade de D. Dulce do Carmo e seus prepostos, no cargo de agente do Correio de S. Sebastião do Parahyba, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachados livres de direitos e entregues á Caixa de Amortização os 22 volumes constantes dos inclusos conhecimento e factura consular, vindos de New-York no vapor *Tennyson* e contendo notas do Thesouro do valor de 2\$ e 1\$ cada uma, fornecidas a este Ministerio pela *American Bank Note Company*.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:  
N. 9—Recommendo-vos providenciais no sentido de serem retirados da Alfandega do Rio de Janeiro 22 volumes, vindos de New-York no vapor *Tennyson* e contendo notas do Thesouro do valor de 2\$ e 1\$ cada uma, fornecidas a este Ministerio pela *American Bank Note Company*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:  
N. 44—Tendo esse tribunal, conforme communicastes em officio n. 836, de 30 de dezembro do anno proximo passado, julgado, em sessão de 29 do mesmo mez, illegal a aposentadoria do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Rodrigues de Oliveira Braga, por se dever excluir da contagem o tempo concernente a serviços prestados como diarista, solicito a reconsideração daquella decisão, á vista das razões expostas a respeito de identicos pedidos anteriores.

—Sr. Dr. José Augusto de Oliveira:  
N. 57—Accusando o recebimento do vosso officio de 15 do corrente, cabe-me agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes reassumido naquella data o exercicio do cargo de juiz da 13ª Pretoria.

—Sr. Dr. procurador geral da Republica:  
N. 58—Transmittindo-vos o incluso processo, cuja devolução solicito, referente ao pedido de Hilario José de Mello, no sentido de lhe ser paga pela União a indemnização a que foi condemnada por sentença judicial a Companhia Estrada de Ferro D. Thereza Christina, rogo vos digneis de emitir o vosso parecer a respeito.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 137—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme de la Sucrerie de Lorena*, resolveu, por acto de 28 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º § XIV, ns. 1 e 7 da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 do material constante da relação junta, á excepção dos artigos assignalados com a expressão — art. 3º — dos quaes se deverá cobrar a taxa de 5% *ad valorem*.

N. 138—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Société Anonyme de la Sucrerie de Villa Raffard*, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar o despacho do material constante da inclusa relação, importado pelo petionario com destino á sua lavoura e ao fabrico e beneficio de seus productos agricolas, mediante o pagamento da taxa de 5% *ad valorem*, nos termos do art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno proximo findo.

N. 139—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, em satisfação ao pedido constante do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 79 S/B, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º do decreto n. 1.452 de 30 de dezembro de 1905, de

3.500 barricas de cimento marca *Sphinx* ns. 1 a 3.500, pesando bruto 525.000 kilogrammas e importadas no vapor *Malon*.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 17—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de outubro do anno passado, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de contracto assignado na Directoria do Contencioso em 20 de novembro do mesmo anno, e em virtude do qual fica o Governo obrigado a pagar á Companhia Nacional de Navegação Costeira a porcentagem de 4% pelo imposto de transporte por ella arrecadado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:  
N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de janeiro proximo passado, o incluso processo referente á fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Isaura Rodrigues de Almeida, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio da estação de Cardoso Moreira, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:  
N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 18, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 22 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 2º do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes da inclusa relação, importados com destino ao serviço do Hospital de Santa Isabel, a cargo da requerente.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:  
N. 7—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 15, de 12 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos e de accôrdo com o disposto no § 23 do art. 2º combinado com o art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, de 62.000 kilos de fio de ferro galvanizado de 4 m/m, 500 ditos de 1 m/m, 200 kilos de solda, 50 meias botijas de liquido para soldar, 40 pias para postes de madeira e 60 verrumas para as referidas pias, vindas de Liverpool no vapor *Camalinse* com destino ás linhas telegraphicas desse districto.

Confirmo assim o meu telegrama de 3 do corrente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:  
N. 46—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 14, de 23 de janeiro ultimo, e relativo á fiança de 855\$, prestada pelo Dr. Affonso Pedrario em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes de S. Sebastião do Paraizo, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 de fevereiro subsequente, providenciais no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do daquella cidade, Eduardo Amaral, exarada na procuração anexa ao mesmo processo.

N. 47—Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 11, de 23 de janeiro ultimo, e relativo á fiança prestada por Juvenal Carneiro, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio na cidade de Leopoldina, nesse Estado, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez subsequente, providenciais no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do de Leopoldina, exarada na procuração junta ao dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará :

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em deferimento ao que requereu Cesario Docx, na petição transmittida com vosso officio n. 3, de 16 de janeiro ultimo, resolveu, o Sr. Ministro, por acto de 21 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. 1 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente importou com destino ao engenho de assucar denominado «Caripy», de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 36 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de dezembro do anno proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 16, de 8 do mez subsequente, julgou em sessão de 5, idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$ prestada em moeda corrente por Fortunato Gomes da Silva em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes de Cabrobó, nesse Estado.

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 224, de 9 de dezembro do anno passado, e interposto por José Nogueira da Silva do acto pelo qual a inspectoría da alfandega desse Estado, de accordo com as commissões de-tarifa e arbitral, mandou classificar como chapéus do feltro, por acabar, sujeitos a taxa de 6\$400, do art. 500 da tarifa, a mercadoria que o recorrente submeteu a despacho pela nota de importação n. 3.793, de novembro do anno passado, como carapuças de lã não especificadas, do art. 493, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 %.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 29 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 22 de fevereiro subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, *alinea* XIV, n. 13, da vigente lei orçamentaria, de um caixão vindo de Londres no vapor *Argentina*, contendo estampilhas estadauaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 73 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Batataes, resolveu, por acto de 20 de fevereiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. XII, *alinea* 12, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 109, de 29 de março do anno passado, e destinado á iluminação electrica daquella cidade, visto não ter sido o alludido material despachado na vigencia da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

N. 74 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de fevereiro proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso telegramma de 2 de janeiro anterior, recomendo-vos presteis informações, não só a respeito da syndicancia de que foi incumbido na collectoria federal de Belém do Descalvado o empregado a que vos referistes no alludido telegramma, como também das diligencias naturalmente effectuadas pela policia local.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Communico-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 de dezembro do anno passado, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 35, de 15 de janeiro ultimo, julgou, em sessão de 12, idonea e sufficiente a fiança prestada por José Meneres, em uma cader-neta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia da responsabilidade de Bellarmino Tavares Filho e de seus prepostos no logar de eserivão da mesa de rendas da Villa Nova, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Dia 5 de março de 1906

*Auto de infracção do imposto de consumo, lavrado contra Augusto & Comp., negociantes, estabelecidos á rua General Camara n. 2*

A' allegação feita pelos autoados de que, tendo alugado o negocio de varejo de charutaria a Americo Dias Pedroso, não podem ser responsaveis pela apprehensão em seu estabelecimento, de mercadorias pertencentes a esse varejo (fumo desfiado), sem estarem selladas, não sendo aceitavel, porquanto a respectiva patente de registro foi transferida para o nome da firma que organizaram quando adquiriram de Antonio Dias da Silva o referido estabelecimento commercial e nenhuma declaração posteriormente teve entrada nesta repartição, tendente a alterar a responsabilidade da mesma firma para com a Fazenda Nacional, relativamente a impostos ou multas de que se tornasse devedora, e carecendo igualmente de valor as demais allegações formuladas na defesa apresentada, julgo procedente o auto de fis. 2 e imponho aos infractores Augusto & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 2, a multa de 500\$, minimo do art. 27, letra e, d decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900. — Intime-se,

Requerimentos despachados

Antonio Raymundo Cambo. — Archive-se.  
 Joaquim Martins Gamenho. — Prove o direito de dispor por parte do inventariado.  
 Levindo de Araujo. — Transfira-se.  
 José Joaquim Borges. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.  
 Antonio Francisco Guimarães. — Transfira-se.  
 José de Souza Barros Sobrinho. — Satisfaca a exigencia.  
 Francisco Antonio F. Carrapatoso. — Exonere-se do exercicio de 1905.  
 Jacintho do Rego Viveiros. — Exonere-se do exercicio de 1905, levando-se ao rol das lacunas.  
 Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro. — Satisfaca a exigencia.  
 Antonio Simões da Motta. — Idem.  
 Francisco Salustiano de Miranda. — Deduzam-se dous mezes.  
 Jeronymo Joaquim Penna Bastos. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Othilia Malheiros de Mello. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 Silva & Tavares. — Averbe-se a mudança.  
 Manoel Jacintho Pacheco. — Pago o imposto em debito, transfira-se.  
 Guilherme Luiz Precht. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.  
 João Vieira Nunes. — Pago o imposto em debito, transfira-se.  
 Casemiro Santos & Comp. — Satisfacam a

Gaspar Augusto Figueiredo. — Archive-se. Vieitas & Comp. — Dê-se a baixa.  
*Alliance Assurance Company.* — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Companhia Fiação e Tecidos I. Mineira. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

D. Thereza da Conceição Castro Nunes. — Satisfaca a exigencia.

A companhia *Machine Cotton, Ltd.* — Reduza-se o valor locativo para 2.700\$, de accordo com o parecer.

Paulino Veiga de Mello. — Restitua-se a quantia de 100\$000.

Costa Pacheco & Comp. — Altere-se o valor locativo para 20.000\$ e pague a multa de 50\$000.

Maria Ernestina Bernazi. — Transfira-se Maria da Conceição Franco. — Idem.

Joaquim Antonio de Mattos. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

José Ferreira da Costa. — Sellados os documentos de fis., restitua-se a quem de direito a quantia de 40\$000.

Cátral & Irmão. — Pagos a multa de 500\$ e o imposto em debito, transfira-se.

D. Cândida Antonia da Silva Pimenta. — Exonere-se do lançamento do exercicio de 1905, levando-se ao rol de lacunas.

Avelino Cândido Alves da Silva. — Exonere-se do lançamento do exercicio de 1905, levando-se ao rol de lacunas; quanto ao de 1904, indefiro.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de março de 1906

A' Companhia Novo Lloyd Brasileiro :

N. 114 — Requisitando que ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção seja fornecida passagem em um de seus vapores, bem como transporte da bagagem, moveis, e archivo afim de transferir para a cidade de Belém do Pará a sub-inspectoría que tem funcionado em Manaus.

— Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção:

N. 115 — Declarando que nesta data foi requisitada á Companhia Novo Lloyd Brasileiro autorização para a agencia de Manaus fornecer-lhe passagem em um dos vapores da companhia, bem como transporte da bagagem, moveis e archivo da sub-inspectoría até a cidade de Belém, e que logo que seja a agencia autorizada, se lhe dará conhecimento, para que faça a remoção da sub-inspectoría.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS DIVERSAS FORMULAS DE FRANQUIA DO CORREIO GERAL, NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1906

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de janeiro...	6.313.145	713.144\$120
Recebidas durante o mez de fevereiro..	5.473.000	646.275\$000
	11.786.146	1.364.419\$120
Entregues durante o mesmo periodo.....	8.900.000	1.096.000\$000
Saldo que passa para o mez de março.....	2.885.146	268.419\$120

Secção Central da Casa da Moeda, 28 de fevereiro de 1906. — J. do Amaral Fontoura, 2º escripturario.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 5 de março de 1906

Ao Ministerio da Guerra, enviando, com os demais papeis, o requerimento do marinheiro nacional grumete Francisco Ignacio de Lima, que pede reinclusão no asylo, afim de ser ouvido a respeito o commandante do mesmo asylo (aviso n. 273).

—Ao capitão do porto de Santa Catharina, declarando que, para ser tomado em consideração o pedido do capitão-tenente Dorval Melchilades de Souza, actualmente em disponibilidade, sobre contagem do tempo decorrido no desempenho do mandato de deputado ao Congresso Representativo daquelle Estado, como de embarque, cumpre que o peticionario prove o tempo em que serviu como deputado (aviso n. 276).

—Ao Quartel General, enviando, com os respectivos decretos, as medalhas de distincção de 1ª e 2ª classes concedidas pelo Ministerio da Justiça e Negócios Interiores ao marinheiro nacional de 1ª classe André Avelino de Sant'Anna, 2º tenente da armada Nicoláo Moniz Barreto, de Aragoã, e foguista de 3ª classe Benedicto Procopio dos Santos (aviso n. 277).

Dia 6

Ao Quartel General:

Declarando que, para ser contado, como de embarque, ao capitão de corveta graduado, cirurgião Dr. Antonio de Carvalho Palhares, conforme o mesmo pediu, o tempo do mandato de deputado ao Congresso Estadual do Maranhão, deve o requerente apresentar documento provando o tempo em que exerceu o referido mandato (aviso n. 278).

Autorizando a mandar averbar nos assentamentos do capitão de mar e guerra João Pereira Leite, commandante do cruzador *Barroso*, os dous elogios feitos pelo commando da 2ª divisão naval, quando, em épocas diferentes, esteve aquelle cruzador incorporado á mesma divisão (aviso n. 279).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 6 de março de 1906

A' directoria da Escola Naval, declarando que não devem ser admittidos á matricula nas mesma escola os bachareis em lettras do Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados sem que prestem os exames de mathematica elemental a que se refere o art. 9º do regulamento da escola, cumprindo, porém, que o director marque um prazo razoavel para a inscripção dos candidatos que apresentaram cartas de bacharel (aviso n. 132).

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 6 do corrente, foram nomeados:

Ajudante de ordens do sub-chefe do Estado Maior do Exército, o 1º tenente de cavallaria Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Para a Escola de Guerra:

Professor de arithmetica do curso preparatorio, o capitão de artilharia Silvestre Rocha;

Commandante da 3ª companhia, o capitão de cavallaria Raymundo Nunes Pereira;

Subalternos, os 2ºs tenentes Gil Antonio Dias de Almeida, Adelino Soares de Oliveira e José Juvencio de Lima, os dous ultimos da 3ª companhia, e o primeiro da 2ª.

Expediente de 2 de março de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 1:050\$ a D. Felicia Souto da Rocha Braga (aviso n. 120).

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 549\$271, sendo: ao 2º tenente João Manoel da Silveira 96\$158; ao 2º tenente Pericles de Albuquerque 99\$600; aos 2ºs tenentes Ricardo João Kirk e João Philadelpho da Rocha e alferes-alumno Luiz Carlos Cordovil de Siqueira e Mello 99\$666 a cada um; e ao 2º tenente Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu 54\$515 (aviso n. 121).

—Ao chefe do Estado Maior do Exército, permitindo aos 2ºs tenentes Eulalio Franco Ribeiro e Floduardo da Cunha Martins frequentar as aulas da Escola de Guerra.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 7 de março de 1906

Foram remettidos ao director da Directoria Geral de Estatística, por interessar o assumpto á repartição a seu cargo, os impressos que tratam do modo por que se procede ao serviço do recenseamento da população na cidade de Bremen e que foram enviados a este ministerio pelo das Relações Exteriores.

—Communicou-se ao Dr. Francisco de Paula e Oliveira, 1º engenheiro da commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, ter o Sr. Ministro approvado, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, as instruções sobre o plano de trabalho para a referida commissão nos restantes mezes do corrente anno e apresentadas pelo respectivo chefe da mesma commissão.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1906

Camillo Darcanchy, pedindo reembolso da quantia de 300\$ enviada em vale postal para o Estado de Sergipe.—Deferido.

Aleixo Lamothe, pedindo indemnização do valor contido na carta registrada sob n. 2.707/c.—Indeferido, á vista do disposto no art. 10, § 2º, do regulamento postal vigente.

Relação dos candidatos classificados em o concurso de carteiros, realizado em 18 de fevereiro findo

Em primeiro logar: Arthur Teixeira Chaves, Authberto Othilio José da Costa, Orlando Gomes Velloso, Sebastião Borges de Araujo, José Baptista dos Santos, Jayme Rodrigues e Napoleão de Oliveira.

Em segundo logar: Albino Alves Ferreira Filho, Alvaro Baptista Seixas, Aurelino de Oliveira Gilly, Benedicto Jorge dos Santos, Francisco Fernandes da Silva, Homero Medrado Ribeiro, José Moreira de Macedo, Luiz Daniel Thompson, Oscar da Costa Feijó e Pedro Arthur dos Reis Nunes.

Em terceiro logar: Antonio Ferreira Gama, Antonio Miguel Costa, Albino de Oliveira, Antonio Alves dos Santos e Silva,

Armando Novaes, Americo da Costa Lobo, Balbino Antonio dos Santos, Carlos Delphim Pereira, Emilio Torres e Alvim, Eduardo Victorino da Luz, Hermogenes Vicenta Ferreira, José Paulo de Souza, José Paiva Xavier, José Pereira de Macedo, Julio Mariano da Costa, Luiz Veras Nascentes, Manoel Soares de Noronha, Odino Vieira de Bulhões Carvalho, Sizinio Doclecio de Oliveira, Theodoro Francisco Paiva e Theodormiro Brazil Goytacaz.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 548, de 19 de fevereiro, pagamento de 520\$200 a Alfredo Braga, do transporte de quatro animaes de raça, no mez de dezembro ultimo;

N. 697, de 5 do corrente, idem de 1:699\$, da fêria do pessoal empregado na officina typographica da Directoria Geral de Estatística, em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 963, de 6 do corrente, pagamento de 4:710\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, da folha do pessoal do Instituto Soratheupico Federal, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 906, de 3 do corrente, idem de 100\$, da folha da gratificação que compete ao bacharel Arthur Coelho Cintra, auxiliar do consultor geral da Republica, no mez de fevereiro ultimo;

N. 413, de 27 de janeiro, idem de 136\$200 ao quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional desta Capital major Nesses Jobim Barroso de Almeida, de despesas miudas por elle pagas, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 653, de 9 de fevereiro, idem de 138\$750 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens e fretes concedidos por conta deste ministerio;

N. 664, de 10 de fevereiro, idem de 2:000\$ ao Dr. Eugenio do Espirito Santo Menezes, secretario da Faculdade de Medicina do Rio Janeiro, para despesas miudas durante o corrente anno;

N. 742, de 16 de fevereiro, idem de 47\$ á Casa de Correção, de uma padiola fornecida, em janeiro ultimo, á repartição de policia, e da encadernação, no mesmo mez, de um volume do *Diario Official* para a Secretaria de Estado;

N. 741, de 16 de fevereiro, idem de 3:401\$300 a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 754, de 17 de fevereiro, idem de 100\$ a Guinle & Comp., de um ventilador fornecido ao gabinete do consultor geral da Republica, em janeiro ultimo;

N. 736, de 16 de fevereiro, credito de 6:600\$ á Delegacia na Bahia para pagamento, durante o corrente exercicio, de congruas a diversas serventuarios do culto catholico;

N. 760, de 17 de fevereiro, idem de 600\$ á Delegacia em S. Paulo para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao ex-vigario collado da freguezia de Santa Ephigenia, D. José de Camargo Barros, actual bispo diocesano naquelle Estado;

N. 807, de 22 de fevereiro, pagamento de 344\$983 ao bacharel João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, de gratificação, por ter exercido, no período de 2 de outubro a 3 de dezembro do anno proximo passado, o lugar de juiz substituto da 1ª vara na secção do Districto Federal;

Ns. 291 e 905, de 19 de janeiro e 2 de março corrente, idem de 46:767\$ a Alexandre de Salles Guerra, pela primeira contribuição pelo fornecimento de quatro lanchas encomendadas na Europa, para a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 725, de 15 de fevereiro, idem de 134:631\$950 a diversos, de despesas com a construção da Bibliotheca Nacional, em dezembro ultimo;

N. 730, de 15 de fevereiro, idem de 11\$700 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas por elle pagas em janeiro ultimo;

N. 855, de 2 do corrente, idem de 3:086\$863, da folha do pessoal do escriptorio de obras deste ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 738, de 15 de fevereiro, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão para pagamento, durante o corrente exercicio, da congrua que compete ao vigario collado da freguezia de Santa Maria do Icatú, padre João Valeriano Côrtes Maciel;

Ns. 334 e 335, de 24 de janeiro, idem de 2:211\$560 ao Thesouro Federal para pagamento do fornecimento ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no anno findo, pela firma D. P. dos Santos & Comp., de Pariz.

— Ministerio das Relações Exteriores :  
Aviso n. 77, de 5 do corrente, pagamento de 1:296\$584, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado deste Ministerio e das gratificações das ordenanças em serviço do mesmo, no mez de fevereiro ultimo.

— Requerimento despachado de Affonso Carneiro Brandão, cessionario da Estrada de Ferro da Praça da Republica á barra da Guaratiba, pedindo outra via do recibo do deposito feito no Thesouro Federal de 15 apolices geraes, de accordo com a clausula 4ª do contracto de sua concessão. — Requeira a quem de direito.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER J. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de março de 1906

#### Processos crimns por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Baptista Dias.—Vistos, e não estando devidamente comprovada a defesa de fls. 10, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o réo João Baptista Dias ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98 § 1º do Regulamento Sanitario; custas pelo réo,

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Antonio de Paula Ramos Junior.—Vistos, e tendo em consideração a defesa a fls. 10 e o auto de victoria de fls. 25, com o qual me conformo e o parecer de fls. 33, julgo improcedente a accusação, para absolver como absolve o denunciado Dr. Antonio de Paula Ramos Junior; custas *ex-lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Vicente Ribeiro.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 11 e documentos de fls. 13 a 16, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolve o denunciado Antonio Vicente Ribeiro da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Luiz Cirne de Lima.—Proceda-se á allegação da defesa constante de fls. 11, em vista do que consta dos autos appensos; e assim julgando procedente a defesa, absolve o réo, o advogado Dr. Luiz Cirne de Lima, da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Maria Augusta.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fls. 12 e documento de fls. 13 v. julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolve a denunciada D. Maria Augusta da Silva Campos da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Maria Tavares de Azevedo.—Vistos, procede a defesa de fls. 11, fundada nos documentos de fls. 12 e 13, em consequencia julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver como absolve a ré D. Maria Tavares de Azevedo da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Heitor Ferreira.—Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo Heitor Ferreira haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio Srs. João da Fonseca Lima e Julio Barbosa, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos feitos e ao réo.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Fiança.—Na fórma requerida.

Autora, a justiça sanitaria; réo, J. G. Pereira Lima.—Idem.

### EDITAL

#### Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto, Coelho, juiz federal substituto, no impellimento do juiz federal da primeira vara, etc. :

Faço saber que designei o dia 9 de março corrente, ao meio-dia, no edificio do governo municipal, para a reunião extraordinaria da junta eleitoral de recursos, que tem de conhecer do recurso de nullidade de todo o alistamento eleitoral, interposto pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, E, para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa. Rio de Janeiro, 7 de março de 1906. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

## NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro Federal**—Pagam-se hoje unicamente as seguintes folhas: Montepio civil da Fazenda, pensões e pensões provisórias.

**Museu Nacional** — Visitaram o Museu Nacional durante o mez findo 1.215 pessoas, sendo 936 adultos e 279 creanças. O museu continua franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

**Imprensa** — Recebemos e agradecemos:

*Liberdade profissional*, por A. de Souza Pinto.

*Revista Maritima*, XXV anno, n. 7, tratando exclusivamente da tremenda catástrophe de Jacuecangã.

Relatorio da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestre Previdente (34ª).

— *Boletim da Agricultura do Estado de S. Paulo*, serie 7ª, Janeiro, n. 1; contem artigos de interesse.

A *Lavoura*, anno IX, ns. 10 e 12, outubro a dezembro de 1905; occupa-se de varios assumptos de importancia.

A *Lavoura* (supplemento), notas de janeiro a dezembro de 1905.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Mossoró*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ternero*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *S. Lourenço*, para Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Provence*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Aymoré*, para Santos e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde da hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã, ás 2 da tarde.

### Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 do corrente, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	968	544	1.512
Entraram.....	39	27	66
Sahiram.....	39	31	70
Falleceram....	5	1	6
Existem.....	963	539	1.502

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.009 consultantes, para os quaes se aviaram 1.209 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 3 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	962	541	1.503
Entraram.....	34	19	53
Sahiram.....	20	11	31
Falleceram....	4	2	6
Existem.....	972	547	1.519

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 445 consultantes, para os quaes se aviaram 501 receitas.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 6 de março de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	756.39	23.9	19.76	90.0	SSE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.26	23.7	19.88	91.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.92	23.5	19.46	90.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.94	23.3	18.58	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.00	23.1	19.34	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.03	22.9	19.10	92.0	ESE	2	Bom	Orvalho	KC.K	3	—	—	—	—	—
	7....	756.46	24.2	19.76	88.0	E	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	8....	756.68	25.2	19.32	81.0	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—	—
	9....	757.02	25.2	19.53	82.0	NNE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	10....	757.11	26.0	19.80	79.4	NNE	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	11....	756.56	27.1	20.47	77.0	NNE	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	12....	756.19	27.9	19.59	70.0	E	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	2.05	—	—
	13....	755.79	27.3	20.95	77.9	SE	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	14....	755.10	27.9	21.39	76.0	E	2	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	15....	754.95	27.8	22.42	80.8	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	16....	754.79	28.4	22.26	79.0	ENE	4	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	17....	754.90	28.3	20.33	70.9	NW	3	Encoberto	..	..	10	—	—	—	—	—
	18....	755.18	27.5	20.63	75.3	WNW	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	19....	755.46	27.0	18.42	70.0	W	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	20....	755.68	26.4	17.49	69.3	W	3	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	21....	756.01	25.7	17.38	70.5	WSW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	22....	756.49	25.5	18.05	74.3	NE	2	Incerto	..	..	10	—	—	—	—	—
	23....	756.24	25.2	17.09	71.0	NNE	2	Incerto	Nevoeiro tenue alto	..	10	28.8	28.6	22.6	—	2.86
	24....	756.43	24.7	17.85	77.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Ao meio-dia, ás 19 hs. 35 m. (7 hs. 35 m. p.) ás 21 hs. (9 hs. p.) e ás 21 hs. 10 m. (9 hs. 10 m. p.) chuveou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 52' 40" NW—Inclinação=—13°57' (extremo N para cima).

Directoria de meteorologia, 7 de março de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.02	27.0	22.31	27.70	S. Paulo.....	761.61	20.0	15.73	22.35
S. Luiz.....	—	—	—	28.75	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranáguá.....	759.70	26.0	23.94	24.35
Fortaleza.....	760.99	30.3	21.28	28.60	Curityba.....	762.08	18.6	14.20	21.30
Natal.....	763.00	28.6	22.53	28.40	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	25.55	Posadas (x).....	759.00	27.0	14.81	30.50
Recife.....	762.88	28.2	21.57	28.20	Florianopolis.....	758.35	24.4	19.27	26.65
Joazeiro.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	27.50	Itaquí.....	760.05	23.9	17.62	23.16
Aracajú.....	763.65	29.0	22.08	27.65	Porto Alegre.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Rio Grande.....	757.28	21.5	20.80	—
S. Salvador.....	763.88	26.0	22.16	27.65	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	765.96	25.0	20.99	26.25	Rosario(x).....	759.30	18.0	13.81	19.50
Victoria.....	762.80	28.5	21.99	28.45	Mendoza (x).....	759.30	23.0	12.80	25.06
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	757.90	20.0	14.13	20.00
Capital.....	762.25	25.2	19.53	25.60	Montevideo.....	759.10	23.1	17.20	22.65

Em S. Paulo choveu hontem á tarde.  
Em Curityba hoje pela manhã observou-se nevoeiro.

Probabilidades até amanhã—Na Capital o tempo se conservará incerto. Vento de oeste.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.  
Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.  
Até ás 2 hs. 30 ms. p. m. não se recebeu mais telegramma algum.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 4.551**

Descrição da marca «Corcovado», propriedade exclusiva de Francisco Leite & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 96, para ser applicada em barricas de cimento, servindo para distinguir certa qualidade deste producte. Consiste esta marca em um circulo preto, atravessado por uma faixa vermelha, na qual se acha inscripta a palavra «Corcovado», em letras pretas. Na parte inferior do circulo ha um espaço oval em branco, onde será indicado o peso do cimento (na etiqueta apresentada 150 K). O circulo preto é contornado por um circulo vermelho e este por uma circumferencia preta. No circulo vermelho está a seguinte inscripção «Best Portland Cement», em letras brancas sombreadas de preto. A presente marca serve para distinguir o cimento do commercio dos supplicantes, a qual será usada nas côres acima descriptas, podendo variar em dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1906.—Francisco Leite & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 7 de fevereiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 4.551, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 4.582**

Ferreira, Souto & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março ns. 123 e 125, apresentam para o registro, na conformidade da lei, a marca acima collada, a qual consiste na figura de um bode trepado em um morro e tem por fim distinguir o calçado de seu fabrico e os chapéus de seu commercio, podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1906.—Ferreira, Souto & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 26 de fevereiro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.582, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 6 de março de 1906.....	1.219:267\$036
Idem do dia 7:	
Em papel.. 178:918\$694	
Em ouro.... 105.504\$978	284:423\$672
	1.503:691\$358
Em igual periodo de 1905..	1.295:851\$603

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 7 de março de 1906**

Interior.....	20:401\$972
Consumo:	
Fumo.....	1:432\$500
Bebidas.....	1:773\$400
Calçado.....	2:436\$000
Velas.....	90\$000

Perfumarias. ..	114\$000	
Especialidade s pharmaceuticas.....	502\$000	
Vinagre.....	28\$800	
Conservas.....	1:125\$000	
Cartas de jogar.	72\$000	
Chapéus.....	1:905\$000	
Tecidos.....	9:160\$000	
Bengalas.....	20\$000	
Vinhos.....	52\$950	
Registro.....	3:400\$000	23:021\$650

Extraordinaria.....	40:505\$379
Deposito.....	198\$000
Renda com applicação especial.....	9.059:085
	93:186\$086

Renda de 1 a 6 de março de 1906.....	509:421\$323
--------------------------------------	--------------

Total.....	602:607\$409
Em igual periodo de 1905....	356:419\$863

Diferença para mais.....	246:187\$546
--------------------------	--------------

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para as provas escriptas de economia politica e de direito.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.—Alexandre Gomes da Silva Chaves, secretario interino.

**Internato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE 2ª ÉPOCA**

Por ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de março, ás 2 horas da tarde, se recebem nesta secretaria inscripções para os exames de 2ª época, devendo ser os requerimentos assignados pelos paes, tutores ou encarregados dos alumnos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 1 de março de 1906.—Sylvio Bevilacqua, secretario.

**Instituto Nacional de Musica**

**MATRICULA, EXAMES DE ADMISSÃO E SUBVENÇÃO ANNUAL**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na fórma do art. 107 do regulamento, estará aberta na secretaria deste instituto, de 1 a 15 do corrente mez, a inscripção para exames de admissão, continuando aberta por igual prazo a matricula para admissão. O candidato deverá juntar ao requerimento:

- 1º, certidão de idade;
  - 2º, attestado de vaccina;
  - 3º, attestado que prove ter conhecimento sufficiente da lingua nacional e noções de arithmetica até fracções inclusive.
- Outrosim, que, não tendo sido concedida em 1905 a subvenção annual de 500\$ estabelecida para o curso de trompa, a inscripção para o mesmo se effectuará no prazo acima referido, de accôrdo com o art. 99.

Os alumnos de 1905 poderão continuar a pedir as respectivas guias para pagamento de matricula no Thesouro Federal, excepto os que dependerem de exames. Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de março de 1906.—O secretario interino, Christiano Rodrigues Barbosa.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, se recebem nesta secretaria inscripções para os exames da 2ª época.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de março de 1906.—O secretario, Diogo Chabrão.

**Escola Correccional Quinze de Novembro**

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico que, no dia 11 de março do corrente anno, ao meio-dia, serão recebidas o abertis propostas para o fornecimento, durante o 2º, 3º e 4º trimestres, dos seguintes artigos:

- Couros.
  - Utensilios de rancho e cosinha.
- Os Srs. concurrentes deverão dirigir-se á secretaria desta escola, affim de obterem informações que julgarem necessarias.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 1 de março de 1906.—O escripturario, Rodolpho Casimiro do Couto.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, affim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Primeiro de Março n. 8.
  - Rua General Camara n. 77.
  - Rua dos Ourives n. 117.
  - Rua Theophilo Ottoni n. 102 (terreno).
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de fevereiro de 1906.—Pelo secretario, Olympio de Niemeyer, chefe de secção.

**Directoria Geral de Saude Publica**

**INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas, ou, em esse prazo, se vorem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude: Custodio Braga, representante da firma Braga Dias & Com., encostrado á rua Marechal Floriano n. 36 multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.850 para melhoramentos no predio á referida rua n. 92, infringindo os art. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 7ª Delegacia de Saude: Enéas Mario de Sá Freire, residente á rua Iguassú n. 6, multado em 200\$, por não ter communicado que as instrucções que recebeu e que constam do termo de intimação n. 36.559 foram cumpridas, allegando em seguida o predio de sua propriedade, á rua Bella S. João n. 56, infringindo a letra b do art. 87 do regulamento sanitario.

Antonio Augusto Gomes, residente á rua S. Claudio n. 4 D, multado em 50\$, por ter habitado o predio á rua referida, que estava interdito por força do art. 93 do regulamento sanitario, infringindo o art. 97 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 8 de março de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

## Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que está encarregado da gerencia do Consulado da Belgica nesta cidade, o Sr. conde Godefroid de Turck.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 7 de março de 1906.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que durante a ausencia do Sr. F. Palm, fica encarregado do Consulado Goral da Dinamarca nesta cidade, o Sr. G. M. Carregal.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 7 de março de 1906.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

## Directoria do Contencioso

Por esta directoria se faz publico que fica marcado o prazo de oito dias aos devedores de pennas de agua dos 7º, 8º e 9º districtos, do exercicio de 1899, para solverem amigavelmente seus debitos e, esgotado o referido prazo, será a cobrança feita executivamente.

Directoria do Contencioso, 3 de março de 1906. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

## Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$ de juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de ns. 129.799 a 129.802, emittidas em 1868; 268.312 a 268.313, emittidas em 1877; 101.049 a 101.055, em 1867, 208.883 a 208.886 e 216.490 a 216.494, emittidas em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de março de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, de ns. 22.961 e 23.376, emittidos em 1842, de juro annual de 5%, (antigo 6%) papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de março de 1906. — O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias condtidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11—S: 1 caixa n. 150, vinda de Liverpool, na vapor inglez *Galic*.

CMDF: 3 ditas n. 2.547/49, consignadas á Companhia Manufactura de Fumos.

EEC: 2 ditas ns. 14.045 e 15.053, consignadas a Janovitzer Veite, descarregadas em julho de 1905.

Docas nacionaes — AAB: 1 pedra vinda de Genova, no navio italiano *Quinto*, descarregada em 11 de julho de 1905.

Trapiche Rio de Janeiro — EF: 20 quintos vindos de Fiume, no vapor austriaco *Moravia*, descarregados em 20 de agosto de 1904.

LABC: 2 bordalezas, da mesma procedencia, no vapor austriaco *Nagy-Lejos*.

NPC: 15 bordalezas.

Idem: 5 ditas, vindas de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregadas em dezembro de 1904.

VEC: 1 garrafão, vindo de Genova no vapor italiano *Las Palmas*.

ANC: 5 quintos, vindos do Havre no vapor francez *Amaral Toricton*, descarregados em janeiro de 1905

PJ: 30 bordalezas, vinho.

NPC: 40 ditas, ditas.

Idem: 20 meias, ditas vinho, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em abril de 1905.

LABC: 20 bordalezas, vindas de Fiume no vapor austriaco *Johay*, descarregadas em maio de 1905.

NPC: 20 ditas, vinho, vindas de Fiume no vapor austriaco *Urano*, descarregadas em junho de 1905.

NF: 10 ditas, dito.

AB: 3 caixas.

AL: 20 saccos, vindos de Fiume no vapor austriaco *Lejed*, consiguados a Antonio Lorenzo.

C—C—A: 1 garrafão, vindo de Hamurgo na barca allemã *Bremen*, descarregado em julho de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1905. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Segunda praça

\* Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 15, no dia 8 de março de 1906, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

F (em um losango)—D—O—N. 5—JJG&C—MF—RS—PCC—CTC—VPC—GAC—MJC—SNC—Z. Ramos: 16 barris de quinto vazios; DA, n. 2, 1 quartola abutida, pesando liquido 38 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

M—M—Rio—R: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de folha de Flanres, simples, pesando bruto 25 kilos; vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 4 de outubro de 1904.

Lote n. 3

FA&C: 1 caixa n. 711, contendo uma bomba aspirante de ferro fundido, pesando liquido 29 kilos; tubos de borracha, pesando bruto 5 kilos.

Idem: 1 dita n. 713, contendo 48 vidros com desinfectantes, não classificados (formalina), pesando liquido 48 kilos.

Idem: 2 ditas ns. 714/15, contendo 50 vidros com desinfectantes, não classificados (formaldehyde), pesando liquido 50 kilos; vindas de Southampton no vapor *Clyde*, descarregadas em 28 de novembro de 1904.

Lote n. 4

Idem: 1 barrica n. 716, contendo 98 vidros com resorcina, pesando liquido 24 1/2 kilos.

Idem: 1 dita n. 717, contendo 20 vidros com desinfectantes, não classificados (formaldehyde), pesando liquido 20 kilos.

Idem: 7 ditas ns. 718/24, contendo 480 vidros com desinfectantes, não classificados (formaldehyde), pesando liquido 480 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

212 (em um losango): 1 caixa n. 28, contendo ligas de algodão, pesando bruto 17 kilos; galões, gregas e fitas de algodão, pesando bruto 82 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 29, contendo alfinetes de cobre, pesando bruto 86 kilos, suadores de algodão e borracha, pesando bruto 16 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 30, contendo gregas e galões de algodão, pesando bruto 50 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

AF: 1 caixa n. 1, contendo bocetas de papelão, vasias, semelhantes ás de boticas, para falsificação de pós de arroz e dentifricios.

PC&C: 1 barril de quinto, vasio; tudo vindo de Southampton no vapor *Thamar*, descarregados em 25 de fevereiro de 1905.

Lote n. 9

CE: 1 fardo n. 4, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 79 kilos; vindo de Bremen, no vapor *Bonn*, descarregado em 8 de março de 1905.

Lote n. 10

Grimaldi: 1 caixa n. 1, contendo tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 87 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

BPC: 1 pacote n. 102, contendo vernizes não especificados, pesando bruto nas latas 5.300 grammas; vindo de Nova York no vapor *Capri*, descarregado em 14 de julho de 1905.

Lote n. 12

PHA: retirados da caixa n. 1.787, desta marca, 36 kilos de obras impressas de uma só côr; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

BPB&C—2.107: retirados das caixas ns. 101 e 102, desta marca, 5.300 grammas peso bruto de vernizes não especificados; vindos de Nova York no vapor *Capri*, descarregado em 15 de julho de 1905.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1906. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 980.

Armazem n. 10—12: 1 caixa n. 840, repregada e avariada.

C. Colombo: 1 dita n. 1.054, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.036, idem idem.

42: 1 dita n. 4.405, idem idem.

FSC—DM: 9 ditas n. 859, idem idem.

AJW: 1 dita n. 4, idem idem.

REO: 1 dita n. 2.248, idem idem.

CPC: 1 dita n. 8.760, idem idem.

28: 1 dita n. 409, idem idem.

JSC: 1 dita n. 341, idem idem.

REO: 1 dita n. 2.248, repregada.

C. Colombo: 1 dita n. 1.050, repregada e avariada.

JBC—R: 1 dita n. 1.156, idem idem.

JSC: 1 dita n. 342, idem idem.

AJW: 1 dita n. 2, idem idem.

H: 1 dita n. 2, idem idem.

16: 1 dita n. 326, idem idem.

28: 1 dita n. 405, idem idem.

C. Colombo: 1 dita n. 1.053, idem idem.

JAM: 1 dita n. 8, idem idem.

C. Colombo—F: 1 dita n. 1.518, idem idem.

Armazem n. 10 — JSC: 1 caixa n. 48, repregada e avariada.

R&J: 1 dita n. 38, idem idem.

RLC: 1 dita n. 29, idem idem.

Legaçao Grã Bretanha: 1 dita n. 49, idem idem.

LR—F: 3 ditas ns. 88, 93 e 96, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 89 e 85, idem idem.

JR—CC: 1 dita n. 5.090, idem idem.

F&A: 1 dita n. 313, idem idem.

Jacan Dones: 3 ditas ns. 9, 3 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

LR—F: 1 dita n. 87, idem idem.

Legaçao Japoneza: 1 dita n. 3, idem idem.

LDM: 1 dita n. 7.236, idem idem.

Legaçao Grã Bretanha: 1 dita n. 50, idem idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata, entrado em 3 de janeiro de 1906 — Manifesto n. 3.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 cesta sem numero aberta.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéus, entrado em 26 de dezembro de 1905 — Manifesto n. 978.

Sobre agua—Al&C: 2 caixas ns. 1.287 e 1.329, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.328 e 1.991, idem.

CFPA: 3 ditas ns. 26, 30 e 29, idem.

F&G: 3 ditas ns. 85, 81 e 82, idem.

L&C: 1 dita n. 4.450, idem.

MGR: 1 dita n. 639, idem.

Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 29 de dezembro de 1905. — Manifesto n. 986.

Despacho sobre agua—F&B: 1 fardo n. 17, avariado.

120: 2 ditos n. 1.017 e 1.048, idem.

Armazem n. 4—BD— 2.617: 1 caixa n. 2, idem.

Baruel: 1 dita n. 3.768, repregada.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1905. — Manifesto n. 963.

Armazem n. 6—CM&C: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1905. — Manifesto n. 964.

Armazem n. 3—PKC: 1 caixa n. 3.171, repregada.

R&B: 1 dita n. 93, idem.

R&J: 1 dita n. 4.675, idem.

139: 1 dita n. 1.699, idem.

VUC: 1 dita n. 2.676, idem.

X—R: 1 dita n. 1.907, idem.

Idem: 1 dita n. 1.909, idem.

Idem: 1 dita n. 1.910, idem.

Idem: 1 dita n. 1.903, idem.

Vapor francez *Magelan*, entrado em 12 de janeiro de 1906.

Armazem n. 14—Souto: 1 caixa n. 7.966, avariada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em outubro de 1905.

Armazem n. 14—PAC: 1 caixa n. 228, avariada.

N&F: 1 dita n. 1.648, idem.

Vapor francez *Malon*, entrado em 11 de novembro de 1905.

Armazem n. 14—N&F: 1 caixa n. 1.648, avariada.

Vapor francez *Campana*, procedente do Havre, entrado em 29 de dezembro de 1905. — Manifesto n. 986.

Armazem n. 4—25: 1 caixa sem numero, avariada.

H&H: 1 dita n. 8.973, repregada e avariada.

VCLC: 1 dita n. 233, repregada..

JBC: 1 dita n. 3.766, idem.

O—JP: 1 dita n. 3.631, repregada e avariada.

Despacho sobre agua—N&G: 3 ditas numeros 59, 116 e 203, idem idem.

O: 2 ditas ns. 1.053 e 1.146, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.013 e 1.134, idem idem.

R: 2 ditas ns. 656 e 801, idem idem.

Idem: 1 dita n. 775, idem idem.

L: 2 ditas ns. 278 e 298, idem idem.

Idem: 1 dita n. 319, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 413 e 465, idem idem.

S: 3 ditas ns. 147, 241 e 243, idem idem.

R: 2 ditas ns. 727 e 694, idem idem.

S: 2 ditas ns. 222 e 123, idem idem.

N&G: 2 ditas ns. 80 e 159, idem idem.

A: 1 dita n. 619, idem idem.

Despacho sobre agua—D: 1 caixa n. 1.032, idem idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de janeiro de 1906. — Manifesto n. 73.

Armazem n. 16 — FBC: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.

E—M—&—C: 1 dita n. 245, idem idem.

CP—B: 2 ditas ns. 11 e 3, idem idem.

MJSC: 1 dita n. 684, idem idem.

CP—B: 2 ditas ns. 6 e 8, idem idem.

FSC: 1 dita n. 151, idem idem.

Honorio Bicalho—Rio Novo—E. F. C. Brazil: 1 dita n. 76, idem idem.

C. Colombo: 1 dita n. 1.129, idem idem.

C—B—P: 3 ditas ns. 14, 9, e 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

SMC: 2 ditas ns. 1.665 e 1.664, idem idem.

C—B—P: 2 ditas ns. 12 e 10, idem idem.

VI: 1 dita n. 132, idem idem.

10—D: 1 dita n. 1.255, idem idem.

OPC: 1 dita n. 2.989, idem idem.

Armazem n. 16—9—G: 1 caixa n. 2.537 repregada e avariada.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1905. — Manifesto n. 985.

Armazem n. 14—BMC: 4 latas sem numeros, quebradas.

CPC—D: 1 caixa n. 1.128, repregada.

EMC: 2 ditas ns. 3.107 e 3.108, idem.

H: 1 dita n. 14.585, idem.

JRS: 1 dita n. 111, idem.

NOE: 1 dita n. 13.255, idem.

Bofonico—PLS: 1 dita n. 734, avariada.

MGC: 1 dita n. 7.622, repregada.

M&B—HCH: 1 dita n. 1.071, idem.

PKC: 1 dita n. 2.705, idem.

R&P: 2 barris ns. 1.655 e 1.039, vazando.

ALXF: 1 caixa n. 106, repregada.

A&I: 1 dita n. 1.180, avariada.

C. Colombo: 2 ditas ns. 7.764 e 7.762, repregadas.

idem: 1 dita n. 1.274, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.094 e 1.090, idem.

CCP—HB: 2 ditas ns. 1.074 e 1.076, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 1.070 e 1.071, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

CPC—SB: 2 ditas ns. 1.098 e 1.072, idem.

PCC: 1 dita n. 1.087, idem.

—CLB: 1 dita n. 132, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordeaux, entrado em 23 de janeiro de 1906. — Manifesto n. 68.

Armazem n. 15—SW: 2 caixas ns. 3.529 e 3.530, avariadas.

—SC: 1 dita n. 408, idem.

A—18S—SE: 1 dita n. 135 idem.

WJC: 1 dita n. 5.541, idem.

idem: 2 ditas ns. 5.649 e 5.692, repregadas.

WIC: 2 ditas ns. 5.496 e 5.665, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.678 e 5.679, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.706 e 5.666.

Idem: 2 ditas ns. 5.668 e 5.619, idem.

WI&C: 2 ditas ns. 5.705 e 5.708, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.663, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.680, idem.

JFCC: 1 dita n. 4.889, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.871 e 4.886, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.882 e 4.779, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.884 e 4.870, idem.

Idem: 1 dita n. 4.873, idem.

J&W: 2 ditas ns. 3.874 e 3.875, repregadas e avariadas.

ABC: 1 dita n. 2.401, idem idem.

A&S: 3 ditas ns. 425, 426 e 427 avariada.

CBC: 1 dita n. 3.360, idem.

D—GGC: 1 dita n. 214, repregada.

oFC&C: 2 ditas ns. 4.881 e 4.883, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.885 e 4.874, avariadas.

Armazem n. 15—Idem: 1 caixa n. 4.877, idem.

CSC—K: 2 ditas ns. 377 e 371, repregada.

C&B: 2 ditas ds. 9.691 e 9.678, idem.

Idem: 1 dita n. 9.677, idem.

C&E: 1 dita d. 1.121, avariada.

C&S: 1 dita n. 3.293, idem.

D&M: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

E&C: 1 dita n. 178, repregada.

AF—F: 1 dita n. 181, idem.

GPC: 1 dita n. 1.890, idem.

GAC: 1 dita n. 78, repregada e avariada.  
 H&G: 1 dita n. 2.310, repregada.  
 IEM: 1 dita n. 2.815, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.813, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.816, idem.  
 JC&C: 1 dita n. 1.358, idem.  
 JBC—R—C: 1 dita n. 67, idem.  
 JB&C: 1 dita n. 1.122, idem.  
 JF—O&C: 1 dita n. 11.487, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 4.872 e 4.878, idem.  
 J&N: 1 dita n. 360, idem.  
 LHC: 2 ditas ns. 141 e 140, repregada.  
 MGC: 2 ditas ns. 369 e 221, idem.  
 MWC: 1 dita n. 5.698 e 5.478, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.74, idem.  
 MRC: 1 dita n. 1.549, repregada e avariada.  
 MCF: 1 dita n. 718, repregada.  
 Ministerio da Fazenda: 1 dita n. 5, avariada.  
 NOE: 1 dita n. 13.306, idem.  
 PMI: 1 dita n. 6, repregada.  
 A—S—152—C: 1 dita n. 235, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 234 e 236, idem.  
 A—S—22—C: 1 dita n. 251, idem.  
 WIC: 1 dita n. 5.664, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.723, idem.  
 A&L—VC: 1 dita n. 1.131, idem.  
 AWC—WC: 1 dita n. 1.129, idem.  
 AJLC: 1 dita n. 322, idem.  
 Abel & Comp.: 1 dita n. 674, idem.  
 A & N: 1 dita n. 102, repregada e avariada.  
 A&B: 1 dita n. 6, avariada.  
 C&C: 2 ditas ns. 818 e 817, repregadas.  
 C. Colombo—F: 1 dita n. 1.540, idem.  
 Cartel: 1 dita n. 141, idem.  
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 110.  
 Armazem n. 4—CCMB—JA: 1 caixa n. 4.913, repregada e avariada.  
 NOE: 1 dita n. 13.348, idem idem.  
 X: 1 dita n. 3.635, idem idem.  
 Armazem da Estiva—E—C—1531: 1 gigo n. 3, repregado.  
 Armazem n. 4—AB: 1 caixa n. 2.958, repregada e avariada.  
 28: 1 dita n. 434, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 432, idem idem.  
 M&B—HCH: 1 dita n. 4.085, idem idem.  
 G&D—SC: 1 dita n. 291, idem idem.  
 28: 1 dita n. 435, idem idem.  
 J—R—C: 1 dita n. 9.025, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.024, idem idem.  
 M&B—HCH: 1 dita n. 4.084, idem idem.  
 G&D—SC: 1 dita n. 287, idem idem.  
 28: 1 dita n. 13.327, idem idem.  
 J—C—R: 1 dita n. 500, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 8.456, idem idem.  
 MB—HCH: 1 dita n. 4, idem idem.  
 G&D—SC: 1 dita n. 101, idem idem.  
 NOE: 1 dita n. 500, idem idem.  
 V&Y—RJ: 1 dita n. 8.456, idem idem.  
 ESC: 1 dita n. 4, idem idem.  
 MNC: 1 dita n. 101, idem idem.  
 Armazem n. 4—FCC: 1 dita n. 101, idem idem.  
 Armazem n. 4—NOE: 1 caixa n. 13.382, repregada e avariada.  
 H&C: 1 dita n. 3.251, repregada.  
 Vapor norueguez *Minerva*, procedente de Nova York, entrado em 14 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 133.  
 Armazem n. 1—M: 3 caixas ns. 10, 3 e 13, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 8, 6 e 2, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 17, 14 e 19, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 21 e 12, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 9, 15 e 7, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 16, idem idem.  
 MWC: 1 dita n. 1, idem idem.  
 MWGC: 1 fardo sem numero, avariado.  
 Navio Ennes & Comp.: 1 caixa n. 1, idem.  
 OHC: 2 ditas ns. 50 e 51, repregada.

Guinle & Comp.: 4 ditas ns. 1, 6, 4 e 2, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 8, idem.  
 JCC—H: 2 ditas ns. 65 e 66, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 67, idem idem.  
 JJNC: 1 barrica n. 1, repregada.  
 JFB: 1 caixa n. 4, idem.  
 José Maria Oliveira: 1 dita n. 1, avariada.  
 Coblør Comp.: 1 dita n. 3, idem.  
 M: 2 ditas ns. 20 e 4, idem.  
 Armazem n. 1—M: 3 ditas ns. 18, 5 e 17, repregadas e avariadas.  
 Vapor inglez *Aragon*, procedente de Southampton, entrado em 12 de fevereiro de 1906.—Manifesto n. 123.  
 Armazem da estiva—Chaluners: 1 caixa n. 3, repregada.  
 Armazem n. 12—L—R: 1 dita n. 711, avariada.  
 Idem: 1 amarrado sem numero, idem.  
 Vapor allemão *P. Segismundo*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de janeiro de 1906.—Manifesto n. 16.  
 CDS: 18 barris sem numeros, vasando.  
 Idem: 1 caixa n. 5.118, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 5.120, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.122, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.117, idem idem.  
 Idem: 8 barricas sem numero, vasando.  
 Idem: 14 latas sem numero, vasias.  
 Idem: 2 caixas ns. 5.121 e 5.119, avariadas.  
 Idem: 3 barricas sem numeros, vasando.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 Idem: 17 latas sem numeros, vasias.  
 Idem: 9 ditas sem numero, vasando.  
 Idem: 100 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 30 ditas sem numero, idem.  
 Idem: 9 ditas sem numero, idem.  
 Armazem n. 4—JRSC: 1 caixa n. 1.989, repregada e avariada.  
 AVC: 1 dita n. 3.188, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.988, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.296, idem idem.  
 W—J: 1 dita n. 401, idem idem.  
 CDS—M: 1 dita n. 5.116, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 1, idem idem.  
 Armazem da Estiva—Idem: 1 dita n. 5.241, idem idem.  
 W—J: 2 ditas n. 405 e sem numero, idem idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1906.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

### Quartel General da Marinha

De ordem do Sr. chefe do Estado Maior General da Armada, compareçam nesta repartição, quarta-feira, 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao lugar de caldeireiro de cobre do corpo de artifices militares, afim de prestarem o competente exame, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Quartel General da Marinha, 3 de março de 1906.—*Raymundo de Mello F. de Mendonça*, sub-chefe.

### Ministerio da Marinha

F. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 6

Estado do Paraná

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia da Alagada, do canal do N. de Paranaguá, acha-se restabelecida em sua primitiva posição.

Secção de Hydrographia, 7 de março de 1906.—*Othon Bulhão*, director.

### Escola Naval

Tendo o Sr. Ministro da Marinha em aviso n. 132, de 6 do corrente, resolvido que os bachareis diplomados pelo Gymnasio Nacional e estabelecimentos equiparados prestem os exames de mathematica elemental a que se refere o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 1.652, de 2 de maio de 1900, previno aos interessados que, por espaço de 15 dias, a contar desta data, achar-se-ha abertas nesta escola a inscripção para esses exames, devendo ter logar a respectiva prova escripta no dia 23 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Secretaria da Escola Naval, 7 de março de 1906.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula Paulo Guttemberg Mendonça Firmino, Mario Travassos, Carlos José Coelho, Eduardo Henrique Sisson e Americo Heaninger, que os exames de algebra, geometria e trigonometria terão logar no dia 8 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 6 de março de 1906.—*Amador Bueno de Andrade*, 2º official.

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos ao curso de machinas que os exames de historia do Brazil e portuguez principiam depois de amanhã, sexta-feira, 9 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã.

Condução, ás 11 horas, no Arsenal de Marinha.

Secretaria da Escola Naval, 7 de março de 1906.—*I. de Araujo e Silva*, sub-secretario.

### Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 16 do fluente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

*Para inferiores do estado-menor*

- 20 bonets para asylados.
- 4 kepis para engenharia.
- 25 kepis para artilharia de campanha.
- 25 kepis para artilharia de posição.
- 20 kepis para cavallaria.
- 100 kepis para infantaria.
- 20 pares de platinas de metal para artilharia de campanha.
- 15 pares de platinas de metal para artilharia de posição.
- 20 pares de platinas de metal para cavallaria.
- 50 pares de platinas de metal para infantaria.

*Para praças e maruja*

- 195.000 metros de brim pardo.
- 195.000 metros de kaki.
- 500 gorros para praças de engenharia.
- 100 kepis para musicos de infantaria.
- 700 chapéus de palha.
- 150 cobertores de lâ escura.
- 35 bonets para patrões e machinistas.
- 100 bonets para remadores, com fita e legenda.
- 50 chapéus de oleado, com fita e legenda.

*Para hospitaes*

- 100 colchas brancas de algodão.
- 20 gorros para enfermeiros.
- 30 kepis para enfermeiros.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência, os pretendentes deverão apresentar, até o dia 14 do corrente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre fluente; e outro pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esses fornecimentos será de quatro mezes, devendo todos os artigos vir acompanhados das competentes amostras, sem as quaes não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de março de 1906.—O chefe de secção, coronel João Antonio de Carvalho.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

*Privilegios de invenção*

- Ns. 4.540 e 4.541, do Dr. Fritz Blau.
- N. 4.542, da Electric Boat Company.
- N. 4.543, de Valdemar Poulsen.
- Ns. 4.544 e 4.545, de Irenée Alexis Chavanne e Barthélemy Magnier.
- N. 4.546, de Kristian Birkeland e Samuel Eyde.
- N. 4.547, de William Melvirne Stephens.
- N. 4.548, de Cornelis Maaskant.
- N. 4.549, de Jorge Suppo e Charles Sorenson.
- N. 4.550, de Tarquinio Maximo Valente.

Convido os senhores acima nomeados, bem como o representante da companhia referida, a comparecerem, nesta directoria geral, amanhã, 8, ao meio-dia, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 7 de março de 1906.—José Crispiniano Valdetaro, director geral interino.

**PARTE COMMERCIAL**

**Damara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/8	15 31/32
» Pariz.....	592	600
» Hamburgo.....	730	739
» Italia.....	—	603
» Portugal.....	—	328
» Nova York....	—	3\$102
Libra esterlina, em moeda.....	14\$920	
Duro nacional, em vales, por 1\$000	1\$878	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Aplices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	278\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	815\$000
Ditas idem idem, 1:000\$, 5 %, nom.....	822\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	67\$000
Banco da Republica do Brazil....	36\$750
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$000
Dito do Commercio, integr.....	190\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$000
Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	15\$750
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	20\$000
Dita Transporte e Carruagens...	52\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	224\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i> .....	194\$000
Ditos da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.....	206\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	212\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 7 de março de 1906.—José Claudio da Silva, syndico.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 6 DE MARÇO DE 1906

Algodão em rama, Sergipe, Dóres, 7\$900 por 10 kilos.
Dito em lote Sergipe, Dóres e Itabaiana 7\$500 por 10 kilos.
Assucar branco crystal, de Maceió, 185 réis por kilo.
Dito idem idem de Campos, 200 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 105 a 120 réis por kilo.
Café, 7\$400 a 7\$600 por arroba.
Farinha de trigo do Rio da Prata, segunda, 17\$500 por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1906.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Estatutos do Grupo Espirita «Fé, Amor e Caridade Santo Agostinho»**

Approvedos em assembléa geral de 12 de dezembro de 1904

CAPITULO I

*Organização e fins do grupo*

Art. 1.º O Grupo Espirita «Fé, Amor e Caridade Santo Agostinho», fundado em 1872, na Cachoeira, Engenho Novo, e reorganizado na rua Baroneza de Uruguayana n. 2 B, em 12 de novembro de 1904, terá a sua séde no Engenho Novo e tem por objectivo o seguinte:

§ 1.º O estudo e pratica da doutrina espirita ensinada e codificada pelo mestre Allan Kardec.

§ 2.º A propaganda dessa doutrina por todos os meios que estiverem ao seu alcance de modo que os seus beneficios tenham sempre por base a moral christã, que é a da propria doutrina.

§ 3.º Manter relações de solidariedade com a Federação Espirita Brasileira e com todas as associações congêneres, procurando, sempre que for possivel, estar a par do movimento espirita universal.

§ 4.º Fazer-se representar nas sessões e commemorações para que for convidado pelas co-irmãs.

§ 5.º Praticar indistinctamente a caridade por meios moraes ou materiaes.

CAPITULO II

*Estudo e propaganda da doutrina*

Art. 2.º O grupo fará sessões, cuja assistencia será franca, ou privativa dos crentes, conforme a sua natureza e de accôrdo com o regimento interno que for estabelecido.

§ 1.º Haverá sessões de estudo pratico o theoretico e de propaganda da doutrina e de desenvolvimento de mediuns.

§ 2.º Os estudos serão feitos sobre as obras de Allan Kardec ou de outros autores de merecimento comprovado e das communicações recebidas, sendo permittida a discussão moderada.

§ 3.º Haverá, sempre que for possivel, uma pratica antes das sessões, de accôrdo com a sua natureza, ficando a escolha do ponto ao criterio do orador.

CAPITULO III

*Relações externas*

Art. 3.º Além do exposto no § 3º do art. 1º, o grupo enviará um exemplar destes estatutos á Federação Espirita Brasileira, afim de serem examinados pela sua directoria e inscripto o grupo na relação das sociedades federadas.

§ 1.º A directoria do grupo poderá, a seu juizo, convidar para as suas sessões as suas co-irmãs.

§ 2.º O grupo será sempre representado pela sua directoria ou por commissão por ella nomeada.

CAPITULO IV

*Caridade*

Art. 4.º O grupo praticará a caridade, sendo possivel, pelos meios seguintes:

a) com o auxilio da commissão de caridade;

b) com o producto das mensalidades dos socios;

c) com o producto de donativos feitos para esse fim;

d) pelo corpo mediunico recettista e curador composto de irmãos desinteressados, a juizo da directoria;

e) com o fornecimento de remedios homeopathas a quem solicitar;

f) por meio de vales mensaes para mantimentos a quem melhor fornecer e de valor estipulado pela directoria, conforme o estado financeiro, distribuidos a irmãos de necessidade comprovada.

§ 1.º A directoria poderá praticar a caridade de qualquer natureza e por outro qualquer meio que não conste dos presentes estatutos, uma vez que isso seja permittido pelo desenvolvimento material do grupo ou por intermedio de qualquer irmão que queira assim auxiliar-a, fazendo posteriormente do assumpto completa exposição no seu relatório annual.

## CAPITULO V

*Admissão, direitos, deveres e penalidades dos socios*

Art. 5.º Para ser admittido socio é preciso preceder proposta assignada por um irmão já socio e em que seja declarado o nome, idade e residencia do proposto e bem assim que é crente na doutrina, ficando o proponente responsavel pela sua conducta moral.

§ 1.º Para ser socio é necessario ser maior de 16 annos sem distincção de sexo ou nacionalidade e ser crente na doutrina.

§ 2.º O numero de socios será illimitado, pois serão aceitos todos os irmãos que, estando nas condições exigidas pelo paragrapho antecedente e conhecendo os fins do grupo, a elle queiram filiar-se para lhe prestarem o seu concurso moral e material.

§ 3.º O socio que se ausentar ou que por qualquer motivo particular não possa contribuir com a sua mensalidade, pedirá á directoria uma licença por tempo indeterminado, afim de não serem extrahidos os seus recibos durante o tempo em que estiver impedido, devendo communicar á mesma a terminação da licença para os fins devidos.

Art. 6.º Haverá quatro categorias de socios: fundadores, reorganizadores, honorarios e contribuintes.

§ 1.º Fundadores serão considerados, desde que entrem em vigor estes estatutos, todos os socios que tomaram parte na fundação do grupo.

§ 2.º Reorganizadores serão todos os socios que estiveram presentes á assembléa de reorganização.

§ 3.º Honorarios serão todos os irmãos crentes, socios ou não do grupo, que a elle ou ao espiritismo prestarem serviços, cuja relevancia os tornem merecedores desse titulo, a juizo da directoria.

§ 4.º Contribuintes serão os socios que pagarem a mensalidade de 1\$000.

Art. 7.º Os socios tem o dever: de prestar ao grupo o seu concurso moral e material, aceitar o cargo para que for eleito ou nomeado e pagar a sua mensalidade.

Art. 8.º Os socios tem o direito: de votar e ser votado para os cargos de eleição, assistir ás assembléas e sessões e tomar parte nas discussões.

Art. 9.º O socio será advertido: quando a observancia dos seus deveres seja contraria aos bons costumes da educação, ao respeito desta lei e aos preconceitos da doutrina; essa advertencia será feita reservadamente pelo presidente.

Paragrapho unico. O socio será suspenso em caso de reincidencia e só poderá continuar a frequentar o grupo depois de corrigido e por proposta de outro socio.

## CAPITULO VI

*Administração*

Art. 10. O grupo será administrado por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro secretarios, um thesoureiro e um procurador, á qual competirá a execução desta lei e a iniciativa social, cabendo resolver os casos não previstos.

Art. 11. Ao presidente compete:

- a) presidir as sessões de qualquer natureza;
- b) convocar as assembléas, abril-as e convidar um socio para presidil-as;
- c) nomear comissões e membros interinos para os cargos vagos na directoria, visar as contas e propostas;

d) apresentar á assembléa geral ordinaria, primeira de cada anno, um relatorio circumstanciado do movimento do grupo durante o exercicio da sua gestão;

e) impedir, quanto for possivel, desavenças e discussões calorosas durante ou fóra das sessões;

f) representar o grupo em juizo ou fóra delle, de conformidade com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893;

g) lavrar e assignar, nos livros da escripturação, os termos de abertura, designando nelles quem os deve rubricar.

Art. 12. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente nos seus impedimentos e providenciar para preenchimento do cargo por meio de eleição quando faltarem mais de quatro mezes para a conclusão do mandato;

b) fazer parte da commissão de caridade, a qual lhe competirá dirigir.

Art. 13. Aos secretarios compete:

§ 1.º Ao 1.º secretario a direcção e organização da escripturação e archivo, pelo que deve zelar e manter em ordem:

a) ler nas sessões as actas e obras espiritas doutrinarias ou de estudos e tratar da correspondencia geral.

§ 2.º Assumir a presidencia no impedimento do presidente e vice-presidente e proceder de accôrdo com o final da letra a do art. 12.

§ 3.º Ao 2.º secretario substituir o primeiro:

a) tomar apontamentos para as actas e confeccional-as;

b) ler as communicações recebidas;

c) confeccionar os resumos das communicações recebidas somnambulicamente e escrevel-as no livro proprio.

§ 4.º Ao 3.º secretario substituir o segundo e auxiliar o primeiro na escripturação.

Art. 14. Ao thesoureiro compete:

a) arrecadar a receita e custear a despesa;

b) apresentar um balanço annual do movimento financeiro;

c) pagar as contas visadas pelo presidente;

d) manter em ordem a escripturação a seu cargo;

e) receber os donativos angariados pela commissão de caridade.

Art. 15. Ao procurador compete todo serviço externo do grupo e auxiliar o thesoureiro no que for necessario.

Art. 16. De accôrdo com a letra c do art. 11, o presidente nomeará uma commissão composta de dez socios, que se denominará de Caridade; a essa commissão, que será, de accôrdo com a letra b do art. 12, dirigida pelo vice-presidente, compete:

§ 1.º Reunir-se sempre que for necessario.

§ 2.º Angariar donativos de toda a especie.

§ 3.º Apresentar annualmente á directoria um relatorio do seu trabalho.

§ 4.º Verificar a necessidade dos irmãos que forem indicados para receber os beneficios do grupo, principalmente o da letra f do art. 4.º

§ 5.º Concorrer para que se possa dar cumprimento ao § 1.º do art. 4.º

§ 6.º Fazer-se representar todo o dia na sede do grupo para receber donativos e atender a irmãos que solicitem beneficio.

## CAPITULO VII

*Sessões e assembléas*

Art. 17. Além das sessões de que tratam o art. 2.º e seus paragraphos haverá mais as seguintes commemorativas:

a) em 31 de março e 3 de outubro, desencarnação e incarnação de Allan-Kardec;

b) em 25 de dezembro e sexta-feira da Paixão, nascimento e sacrificio no Golgotha do Divino Mestre;

c) em... de... com intenção a santo Agostinho, guia espiritual do grupo;

d) em 2 de novembro, pelos irmãos desencarnados;

e) em 12 de novembro, anniversario da reorganização do grupo.

Paragrapho unico. Caberá ao presidente ou irmão por elle designado a allocação sobre o facto da commemoração; assim como providenciar como entender, quando esses actos coincidirem com as sessões ordinarias do § 1.º art. 2.º

Art. 18. Haverá uma assembléa geral que se realizará no penultimo domingo de novembro de cada anno para apresentação do relatorio do presidente e eleição da commissão de contas e outra para approvação do parecer dessa commissão e eleição e posse da directoria.

Art. 19. As assembléas extraordinarias serão effectuadas:

§ 1.º Quando a directoria julgar necessario.

§ 2.º Quando requeridas por um terço de socios quites, com declaração das razões do pedido.

§ 3.º Para funcionar uma assembléa, é necessaria a presença de um terço de socios quites á primeira convocação, realizando-se com qualquer numero á segunda convocação.

Art. 20. A directoria reunir-se-ha duas vezes por mez ou mais, si for preciso, para deliberar com urgencia.

## CAPITULO VIII

*Disposições geraes*

Art. 21. O grupo além do que se obriga, instituirá em sua sede, quando for possivel, aulas gratuitas de instrucção primaria e secundaria.

Art. 22. Os socios honorarios são isentos da mensalidade.

Art. 23. Os membros da directoria podem ser reeleitos.

Art. 24. Todas as communicações recebidas em sessão do grupo ficarão archivadas.

Art. 25. Os dias de sessão de propaganda, desenvolvimento e estudos serão marcados no regimento interno, que deverá ser organizado pela directoria ou quem ella designar, tendo por base a presente lei, e será affixado em lugar visivel.

Art. 26. O presidente poderá nomear um cobrador da confiança do thesoureiro, que terá 10 % sobre as mensalidades que receber.

Art. 27. Os presentes estatutos, approvados em assembléa geral de 12 de dezembro de 1904, entrarão em vigor em 1 de janeiro de 1905 e só poderão ser modificados em assembléa geral para esse fim especialmente convocada.

Rio de Janeiro, Engenho Novo, 12 de dezembro de 1904.—A commissão: João Manhães dos Santos Delgado.—Eduardo Antonio Leal Junior.—Alfredo de Souza Machado.

Estes estatutos foram approvados em assembléa geral de 12 de dezembro de 1904—Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1906. A directoria: João Luiz de Paiva Junior, presidente.—João Manhães dos Santos Delgado, vice-presidente.—Octavio Gundemaro do Espirito Santo, 1.º secretario.—Eduardo Antonio Leal Junior, 2.º secretario.—Adolpho da Fonseca Magalhães, 3.º secretario.—João Teixeira Pinto, thesoureiro.—Raymundo Antonio de Assumpção, procurador.

**Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Indemnizadora»**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1906 SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOÃO BRAZILEIRO DE TOLEDO FRANCO

Aos 28 dias de fevereiro de 1906, a 1 da tarde, reunidos no escriptorio da companhia 22 accionistas representando 2.940 acções, o director Sr. Henrique José Gonçalves declara que achando-se representados accionistas em numero legal para que possa ter logar a presente assemblea geral ordinaria, convida para presidil-a o Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco, que, acceitando, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. José da Rocha Romaris e Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa.

Exposto pelo Sr. presidente o fim da assemblea, de conformidade com os annuncios de convocação, manda o mesmo senhor proceder á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção é approvada.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura do relatorio da directoria, referente ao anno de 1905, de cuja leitura pede dispensa o Sr. Gustavo Antonio Pereira Santiago, visto ter sido o mesmo já publicado e distribuido a todos os accionistas presentes.

E' lido o seguinte parecer do conselho fiscal:

«Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indemnizadora" examinou o archivo e a escripturação da mesma, e folga em aqui consignar que achou um e outra em boa ordem.

Pelo relatorio, balanço e demonstração dos lucros e perdas verifica-se que, apesar dos avultados sinistros e avarias que teve a pagar, ainda assim pôde a companhia augmentar seu patrimonio e distribuir dividendo a seus accionistas, facto este devido á boa administração a que está confiada nossa companhia.

E assim somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria no anno que findou em 31 de dezembro de 1905. — José Victor de Lamare. — João Reynaldo de Faria. — José Christovão Fernandes.»

Finda a leitura do mesmo, o Sr. presidente põe em discussão o relatorio e contas da directoria e o referido parecer do conselho fiscal e submete a discussão um e outro documentos; e, não havendo quem sobre elles se manifestasse, sujeita-os á votação, sendo ambos unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara que, tendo de proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, os Srs. accionistas se munam de suas chapas, para o que lhes é concedido o tempo necessario.

Feita a chamada, foram recolhidas nove cedulas, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: José Victor de Lamare, commendador João Reynaldo de Faria e José Christovão Fernandes, 114 votos cada um.

Para supplentes: conselheiro Luiz Augusto de Magalhães, Dr. João Fulgencio de Lima Mindello e Dr. Galdino de Freitas Travassos, 114 votos cada um.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, sendo préviamente proclamados eleitos para membros do conselho fiscal e seus supplen-

tes os accionistas acima, unicos votados; e manda lavar a presente acta, que vae assignada pela mesa por indicação do Sr. accionista Manoel Joaquim da Costa Cardoso, indicação esta que é approvada. Eu, José da Rocha Romaris, 1º secretario da assemblea geral, a assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1906. — João Brazileiro de Toledo Franco, presidente da assemblea. — José da Rocha Romaris, 1º secretario. — Antonio Justa de Seixas Corrêa, 2º secretario.

**Companhia de Seguros «Integridade»**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Presidencia do Sr. commendador Antonio José Alves Coelho

No dia 3 de março do anno de 1906, a 1 hora da tarde, reunido na sala das sessões da companhia, á rua General Camara n. 6, sobrado, numero legal de Srs. accionistas, como se verifica pelo livro de presença, o Sr. director Jeronymo Braga abre a sessão e convida para presidir os trabalhos da assemblea o Sr. conselheiro Antonio José Alves Coelho, que, aclamado, acceita e convida para secretarios os Srs. Carlos Julio Galliez e Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

Assim constituída a mesa, foi lida a acta da assemblea geral ordinaria de 25 de março de 1905 e unanimemente approvada.

A requerimento do Sr. accionista Antonio Augusto Pereira de Barros foi dispensada o leitura do relatorio da directoria, por achar-se publicado, e lido pelo Sr. relator do conselho fiscal o parecer do mesmo propondo a approvação das contas do anno findo e não havendo quem pedisse a palavra é unanimemente approvado, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para esse fim.

Feita a chamada pelo livro de presença, são recebidas 15 cedulas para o conselho e 15 ditas para supplentes, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal — Reeleitos por 266 votos cada um, os Srs. Pedro Gracie, Carlos Antonio de Araujo Silva e João Baptista Pedreira; supplentes, reeleitos por igual numero de votos, os Srs. commendador Antonio José Alves Coelho, Carlos Julio Galliez e Francisco Ferreira Vaz.

O Sr. presidente declara que, tendo sido unanimemente reeleitos os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, ficam desde já empossados dos respectivos cargos. Agradece á illustrada assemblea a consideração que lhe dispensou acclamando-o para tão honroso cargo.

O Sr. director Vianna pede a palavra e em nome da directoria agradece á mesa a maneira imparcial e delicada com que dirigiu os trabalhos da assemblea.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão a 1 1/2 horas da tarde.

E eu secretario fiz a presente acta que, na forma do paragrapho unico do art. 24 dos estatutos, vae assignada pela mesa.

Sala das sessões, 3 de março de 1906. — Antonio José Alves Coelho. — Carlos Julio Galliez. — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.

**BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1905**

**Activo**

Entradas a realizar.....	1.500:000\$000
Valores caucionados.....	60:000\$000
Mobilia.....	1:500\$000
Apolices geraes de 5 % (381)	381:000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro (420).....	210:000\$000
Ditas do empréstimo popular do Estado do Rio (271)	22:472\$000
Thesouro Federal, caução de 200 apolices.....	200:000\$000
Agencia em S. Paulo.....	2:203\$000
Estampilhas em ser.....	32\$800
Juros de apolices.....	15:825\$000
Letras de seguros a receber.....	42:240\$070
Segurados.....	7:145\$620
Salvados a liquidar.....	1:775\$000
Banco da Republica do Brazil, conta corrente.....	103:677\$600
Caixa, dinheiro em cofre..	1:750\$700
<b>Rs.....</b>	<b>2.549:621\$790</b>

**Passivo**

Capital, valor nominal de 10 mil acções a 200\$....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	105 000\$000
Fundo de integralização...	127:999\$150
Caução da directoria.....	60:000\$000
Deposito de apolices.....	220:000\$000
Dividendos a pagar.....	6:723\$500
Dividendo 62º.....	30:000\$000
Commissão da directoria...	4:500\$000
Lucros e perdas.....	15:396\$140
<b>Rs.....</b>	<b>2.549:621\$790</b>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905. — Joaquim Alves Torres, guarda-livros.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1905**

**Debito**

Impostos.....	3:291\$000
Bonificações.....	12:357\$750
Perdas e avarias.....	88:841\$250
Despezas geraes.....	37:353\$220
Honorarios da directoria...	35:500\$000
Re-seguros.....	4:354\$300
Reduções e annullações..	3:123\$040
Inspectoria de Seguros....	2:400\$000
Dividendos 61º e 62º.....	60:000\$000
Fundo de reserva.....	10:000\$000
Commissão da directoria...	9:000\$000
Lucros e perdas, saldo para 1906.....	15:396\$140
<b>Rs.....</b>	<b>231:888\$700</b>

**Credito**

Lucros suspensos, saldo do anno anterior.....	18:978\$780
Juros de apolices, inscrições e c/c no Banco da Republica.....	52:288\$020
Premios de seguros.....	207:210\$770
Descontos.....	767\$130
Contribuição de apolices...	2:644\$000
<b>Rs.....</b>	<b>231:888\$700</b>

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1905. — Joaquim Alves Torres, guarda-livros.

**Brasilianische Bank für Deutschland**

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1906

Activo	
Contas correntes garantidas.....	5.196.250\$436
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	14.416.630\$342
Letras descontadas.....	4.203.550\$298
Letras a receber.....	8.009.851\$580
Letras caucionadas.....	527.504\$060
Valores caucionados.....	4.957.305\$000
Valores depositados.....	19.833.189\$000
Caixa :	
Em moeda corrente.....	6.165.670\$966
	<hr/>
	63.309.969\$682
Passivo	
Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000.000\$000
Contas correntes com juros.....	8.826.731\$494
Contas correntes sem juros.....	2.626.657\$994
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	493.900\$128
Depositos a prazo fixo....	7.451.313\$932
Valores em caução e deposito e titulos a receber por conta de terceiros..	33.327.849\$640
Diversas contas.....	578.510\$494
	<hr/>
	63.309.969\$682

S. E. ou O.—Os directores: Gutschow.—  
John.

**ANNUNCIOS**

**Banco Constructor do Brazil**

(NOVA SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas da nova sociedade anonyma Banco Constructor do Brazil, a reunirem-se á rua Direita n. 65, no dia 8 de março corrente, á 1 hora da tarde, em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas, eleição de directoria, fiscaes e suplentes, observando-se o disposto no art. 130 do decreto n. 431, de 1891, visto não ter havido numero legal na primeira convocação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1903.—  
A directoria.

**Companhia Fiação e Tecidos Magéense**

MANIFESTO PARA UM EMPRESTIMO NO VALOR NOMINAL DE 700.000\$ EM OBRIGAÇÕES NOMINATIVAS ( «DEBENTURES» ), NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893

Capital social — 800.000\$000

A Companhia Fiação e Tecidos Magéense, com sédo á rua Primeiro de Março n. 52, nesta Capital, tem por fim a exploração do fabrico de tecidos de algodão, conforme os estatutos publicados no *Diario Official* de 20 de abril de 1891 e alterados por assembléas geraes extraordinarias, cujas actas foram publicadas no *Diario Official* de 11 de de-

zembro de 1892, 21 de julho de 1894, 7 de junho de 1895 e 20 de maio de 1896.

A dita companhia contrahe, por intermedio do corretor de fundos publicos Martin Adolpho Kock, um emprestimo por *debentures* da importancia de 700.000\$ (setecentos contos de réis), nas prescripções do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A acta da assembléa geral extraordinaria que autorizou a emissão do emprestimo e fixou as suas condições foi publicada no *Jornal do Commercio* de 16 de fevereiro e no *Diario Official* de 17 de fevereiro do corrente anno.

O emprestimo a ser emittido é representado por 3.500 obrigações (*debentures*), nominativas, do valor nominal de 200\$, de ns. 1 a 3.500, juros de 8 % ao anno, pagos semestralmente na primeira quinzena de janeiro e julho de cada anno.

As obrigações referidas são emittidas ao acto de 97 1/2 % ou 195\$ por *debenture* e o pagamento será feito por uma só vez no acto da subscrição.

A amortização será feita na proporção nunca menor de 2 % ao anno, por sorteio ou compra no mercado, quando abaixo do par, sendo a primeira em janeiro de 1907, reservando-se a companhia o direito de resgatar o mesmo emprestimo, no todo ou em parte, antes do prazo estipulado.

O producto do presente emprestimo é destinado ao resgate do primeiro e unico emprestimo por *debentures*, contratado em 24 de julho de 1894 em notas do tabellião Evaristo de Barros, na importancia de 400.000\$, hoje reduzido a 320.000\$, a juros de 9 % ao anno; servirá tambem para reforço do capital de movimento e melhoramento de algumas secções da fabrica.

O activo da companhia era em 31 de dezembro de 1905 de 2.006.783\$199 e o seu passivo de 1.499.371\$650, incluido o capital e 320.000\$ em *debentures* a resgatar com o presente emprestimo.

A companhia offerece em hypotheca, para garantia dos *debentures*, os bens immoveis e machinismos da Fabrica Magéense, situada em Magé, casa de moradia e casas para operarios.

A escriptura de hypotheca dos bens offerecidos em garantia eventual do emprestimo foi feita em 6 do corrente em notas do tabellião Evaristo de Barros e inscripta sob o n. 1.336 no Registro Geral de Hypothecas da Comarca em Petropolis, no dia 7 do corrente.

A subscrição será aberta no escriptorio da companhia ás 11 horas da manhã no dia 8 do corrente e encerrada logo que estiver subscripta.

Serão emittidos titulos provisorios que serão substituidos por titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1906. —  
Adam Blunier, director-gerente. — Jacques Müller, director-thesoureiro.

**Companhia de Seguros «Mercurio»**

Acham-se no escriptorio desta companhia, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1906. —  
A directoria.

**Imprensa Nacional**

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Lei do Orçamento da despeza para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905.....</b>	<b>1\$000</b>
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....</b>	<b>\$500</b>
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	<b>20\$000</b>
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	<b>6\$000</b>
<b>Idem, 2º volume.....</b>	<b>6\$000</b>
<b>Idem, 3º volume.....</b>	<b>6\$000</b>
<b>Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..</b>	<b>1\$000</b>
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	<b>3\$000</b>
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...</b>	<b>3\$000</b>
<b>Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts</b>	<b>2\$000</b>
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....</b>	<b>8\$000</b>
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	<b>6\$000</b>
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	<b>5\$000</b>
<b>Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....</b>	<b>12\$000</b>
<b>Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..</b>	<b>4\$000</b>
<b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>	<b>12\$000</b>
<b>Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....</b>	<b>10\$000</b>
<b>Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	<b>2\$000</b>
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....</b>	<b>4\$000</b>
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....</b>	<b>6\$000</b>

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1906